



FICHA DE DADOS DO LEILÃO

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

PROCESSO ¹	1070231-29.2023.8.26.0002
VARA	7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
NATUREZA DA AÇÃO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE	VINICIUS BALIEIRO FERNANDES - Adv. Constituído: SIM, Fls. 7/9
EXECUTADO	SELECT INVESTIMENTOS S/A - Adv. Constituído: NÃO
Admite parcelamento ² - art. 895, CPC	NÃO
Percentual comissão do leiloeiro: %	5,00%
DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO (NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO)	Data: ____/____/____ Fls. ____.

Lote 001

Direitos sobre o contrato de compra e venda

¹ Constitui ônus dos interessados em participar de hasta pública examinar os autos do processo.

² A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação de documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

(quitado) da área rural medindo 7.744,00ha (sete mil, setecentos e quarenta e quatro hectares), ou 3.200,00 (três mil e duzentos) alqueires, QUINHÃO N° 08, da FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO PARDO OU CARATUVAL, situada no Município de Adrianópolis-PR., compreendida dentro dos limites e confrontações seguintes: "Começa a divisa deste QUINHÃO n° 8, no marco de madeira de lei cravado no alto da Serra do Jurá, que serve de limitação entre estas e terras do Quinhão n° 7, de Francisco de Souza; desse marco a divisa segue fazendo pelos pontos mais altos de dita Serra de Surá, onde medidos 2.580,60m chegou-se a um outro marco de madeira de lei; desse marco, mediu-se pela linha de cumiadas de referida Serra mais 5.462,00m, quando chagou-se so marco de madeira de lei. Cravado no alto da citada Serra, que limitada estas das terras de Adib Bussab ou de seus sucessores; desse marco a divisa segue por linha seca, em rumo de 21°15'NO-SE, quando medidos 2.276,00m, chegou-se a um outro marco de madeira de lei, cravado à margem direita do Rio Forquilha; atravessou-se as águas desse rio e mediu-se pela mesma linha seca, mesmo rumo e confrontação, a distância de 2.244,00m quando atinge-se um outro marco de madeira de lei; desse marco, pela linha seca é mesma confrontação do Adib Bussab ou de seus sucessores, medidos mais 4.000,00m chegou- se a um marco de madeira de lei, cravado à margem esquerda de Água da Lontra, atravessou-se as águas desse curso d'água e mediu-se pela mesma linha seca, mesmo rumo a confrontação mais 1.286,00m quando chegou-se a um marco de madeira de Lei, cravado à margem esquerda do Rio São João; desse marco a divisa continua a ser feita por águas acima de referido rio São João e por sua margem esquerda, quando medidos 3.022,00m atingiu-se uma barrinha; atravessou-se as águas de dita sanguinha e mediu- se por águas acima de referido rio, mais 4.610,00m quando chegou-se ao marco nº 4, cravado junto à barra da Água do Caratuval ou rio Larginho; desse marco a divisa passa a ser feita por águas acima de referida Água do Caratuval ou Rio Larginho, quando medidos 1.502,00mts. chegou-se ao marco nº 5, cravado junto a barra de um arroio; atravessou-se as águas desse arroio e mediu-se por águas de dita Água do Caratuval ou Rio Larginho, por sua margem esquerda, a distância de 1.864,00m, quando chegou-se a um outro marco de madeira de lei; desse marco mediu-se mais 796,00m por águas acima de dita Água do Caratuval ou Rio Larginho, quando atingiu se o marco de madeira de lei, que, em sua margem direita, serve de limitação com terras do quinhão n° 6, desse marco, fazendo divisa, sempre por águas acima de menciona da água do Caratuval ou Rio Larginho, a distância medida de 1.028,00metros, quando chega-se ao marco de madeira de lei, cravado à mar-em esquerda da Água do Caratuval ou Rio Larginho, de onde inicia-se a divisa por linha seca, destas com terras do Quinhão n° 7, de Francisco de Sousa; desse marco, defletindo à direita, por linha seca, mediu-se no sentido para o Norte, 2.864,00m, quando chegou-se a um outro marco de madeira de lei, assentado à margem direita da Água da Lontra; atravessou-se essas águas e mediu-se na mesma linha s???, rumo e confrontando com terras do Quinhão nº 7, de Francisco de Souza, a distância de 3.580,00m, quando chegou-se ao marco de madeira de lei, cravado no alto da Serra de Surá, de onde iniciou-se e dão-se por encerrados os trabalhos

A PRESENTE FICHA POSSUI CA
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

descritivos da poligonal deste QUINHÃO N° 8.	
Valor mínimo em primeira praça (não atualizado) ³ :	R\$ 45.340.849,15
Percentual mínimo em segunda praça: %	50,00%
Percentual comissão do leiloeiro: %	5,00%
Admite parcelamento ⁴ - art. 895, CPC:	NÃO
MATRÍCULA DO IMÓVEL	- Matrícula de nº 3.006 do 1ª CRI de Bocaiúva do Sul /PR
Débitos	

³ Valores serão atualizados até o encerramento do leilão, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); utilizado para atualização de cálculos judiciais pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

⁴ A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER DE
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com
uma única citação de
documento ou use este espaço
para enfatizar um ponto-chave.
Para colocar essa caixa de texto
em qualquer lugar na página,
basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

ÔNUS E GRAVAMES	Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel
------------------------	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DE
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo,
--	---

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes,
--	---

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

• VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8
--	---

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

• VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	(20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes,
--	---

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DE
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

• VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.15 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Alexandre Taube Conceição, Processo nº 1071117-28.2023.8.26.0002, 11º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo,
--	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-
--	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com
uma ótima citação do
documento ou use este espaço
para enfatizar um ponto-chave.
Para colocar essa caixa de texto
em qualquer lugar na página,
basta arrastá-la.]

• VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.15 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Alexandre Taube Conceição, Processo nº 1071117-28.2023.8.26.0002, 11º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.16 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tatiane Jasper Bachle, Processo nº 0010145-94.2023.8.16.0194, 15a. Vara Cível de Curitiba/PR, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na
--	---

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

• VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.15 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Alexandre Taube Conceição, Processo nº 1071117-28.2023.8.26.0002, 11º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.16 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tatiane Jasper Bachle, Processo nº 0010145-94.2023.8.16.0194, 15a. Vara Cível de Curitiba/PR, R.17 (23/10/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Fernando Rodrigues, Processo nº 0008369-83.2024.8.26.0602, 8a. Vara Cível de Sorocaba, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8
--	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DE
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	(20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.15 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Alexandre Taube Conceição, Processo nº 1071117-28.2023.8.26.0002, 11º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.16 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tatiane Jasper Bachle, Processo nº
--	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

• VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	0010145-94.2023.8.16.0194, 15a. Vara Cível de Curitiba/PR, R.17 (23/10/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Fernando Rodrigues, Processo nº 0008369-83.2024.8.26.0602, 8a. Vara Cível de Sorocaba, R.18 (27/10/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em vaor de Ademir Jovanini Augusto Filho, Processo nº 0018533-83.2023.8.16.0194, 22a. Vara Cível de Curitiba/SP, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº
--	---

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E



	1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.15 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Alexandre Taube Conceição, Processo nº 1071117-28.2023.8.26.0002, 11º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.16 (10/06/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tatiane Jasper Bachle, Processo nº 0010145-94.2023.8.16.0194, 15a. Vara Cível de Curitiba/PR, R.17 (23/10/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Fernando Rodrigues, Processo nº 0008369-83.2024.8.26.0602, 8a. Vara Cível de Sorocaba, R.18 (27/10/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em vaor de Ademir Jovanini Augusto Filho, Processo nº 0018533-83.2023.8.16.0194, 22a. Vara Cível de Curitiba/SP, R.19 (27/10/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Hiago Murilo Horstmann, Processo nº 0001051-11.2023.5.09.0084, 22a. Vara Cível de Curitiba/SP, Matrícula nº 3006, conforme R.6 (22/03/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de
--	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DE
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	Ezio Bachle, Processo nº 0020413-10.2023.8.16.0001, 5ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.7 (05/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Vinicius Balieiro Fernandes, Processo nº 1070231-29.2023.8.26.0002, 7ª Vara Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.8 (20/08/2024), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Ignez Marchi Bachle, Processo nº 0010143-27.2023.8.16.0194, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, R.10 (26/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tulitel Sistemas de Segurança Ltda, Processo nº 1032757-67.2023.8.26.0602, 4º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba/SP, R.11 (08/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Casa Lufer Comércio de Ferragens LTDA, Processo nº 1071136-34.2023.8.26.0002, 14º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.12 (13/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Andreia Tirloni de Campos, Processo nº 1156148-13.2023.8.26.0100, Unidade de Processamento Judicial, Foro Central de São Paulo, R.13 (15/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Izilda Aparecida Ranolfi, Processo nº 1032468-37.2023.8.26.0602, 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de Sorocaba/SP, R.14 (27/05/2025), penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Rodrigo Augusto Costa Oliveira, Processo nº 1070181-03.2023.8.26.0002, 12º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.15 (10/06/2025), penhora
--	--

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER DE NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DOS DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

É VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM CASO DE LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E

	registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Alexandre Taube Conceição, Processo nº 1071117-28.2023.8.26.0002, 11º Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, R.16 (10/06/2025) , penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Tatiane Jasper Bachle, Processo nº 0010145-94.2023.8.16.0194, 15a. Vara Cível de Curitiba/PR, R.17 (23/10/2025) , penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Fernando Rodrigues, Processo nº 0008369-83.2024.8.26.0602, 8a. Vara Cível de Sorocaba, R.18 (27/10/2025) , penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em vaor de Ademir Jovanini Augusto Filho, Processo nº 0018533-83.2023.8.16.0194, 22a. Vara Cível de Curitiba/SP, R.19 (27/10/2025) , penhora registrada na matrícula, Penhora do imóvel em favor de Hiago Murilo Horstmann, Processo nº 0001051-11.2023.5.09.0084, 22a. Vara Cível de Curitiba/SP, Av.20 (17/11/2025) , penhora registrada na matrícula, Existência de ação, Processo nº 0027567-11.2025.8.16.0001, 8a. Vara Cível de Curitiba/SP, Obs.: Para verificação da descrição completa dos ônus e gravames vide edital do leilão.
CAUSA OU RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO ⁵	NÃO
EXISTÊNCIA DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO ⁶	NÃO

⁵ Análise feita quando na elaboração do edital.

⁶ Constitui ônus dos interessados em participar do leilão, examinar os autos do processo.

A PRESENTE FICHA POSSUI CA
NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO
DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM
LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E